

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5798/2002

Ementa

RESTAURA A LEI 4.497/94, QUE OFICIALIZA E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O "DIA DE LAZER DA PESSOA DEFICIENTE" (30 DE ABRIL).

Data da Norma **03/05/2002** Data de Publicação **10/05/2002**

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7803/2000 - Autoria: José Antônio Kachan

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas; CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário; PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente. Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



Processo nº 11.495-3/02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 5798/2002 11. Fls 2/2

LEI Nº 5.798, DE 03 DE MAIO DE 2.002

Restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É restaurada a Lei nº 4.497, de 19 de dezembro de 1994, revogada pela Lei nº 5.439, de 13 de abril de 2000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL' HAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiai, aos três dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

scc.1

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

MOD 3